te e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26/09/1989).

Aquevivaldo Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

.:.:.:

ARTIGO 2º:-O Crédito autorizado pelo artigo precedente, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a - se verificar no presente exercício financeiro.

ARTIGO 3º:-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,- revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e oitenta e nove (26.09.1989).

Aquevirque Antonio Nholla
- PRESIDENTE -

:.:.:.